

Estudo Técnico Preliminar 65/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 23105.016047/2025-89

2. Descrição da necessidade

Pagamento de inscrição na ação de desenvolvimento **NR-10** para atender as demandas institucionais de capacitação de **26 participantes**, conforme solicitação no Levantamento de Ações de Desenvolvimento 2025. O Curso com carga horária de **40 horas** na Modalidade **Presencial**, no valor de **R\$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais)**, desenvolvido pela **PREVEN FIRE CENTRO DE TREINAMENTO LTDA**, situada **Av. Colantino Aleixo n.58 – Puraquequara** Modalidade: **Presencial**, **CNPJ: 19.245.397/0001-00**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

- Carga Horária: **40 horas**.
- Data para a Realização do Curso: **26/05/2025 a 06/06/2025**;
- Local do Curso: **Presencial**

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Progesp/DDP	Eric Gomes Caminha

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A contratação em questão visa atender às demandas de capacitação e desenvolvimento da UFAM, conforme previsto no Plano de Desenvolvimento Institucional. Para tanto, serão considerados os seguintes requisitos na escolha do prestador de serviços:

1. **Qualificação e Experiência:** O prestador de serviços tem experiência na área do curso a ser ministrado, apresentando portfólio, atestados, declarações de clientes anteriores ou outros documentos que comprovem sua expertise. A qualificação dos instrutores também será avaliada, considerando formação acadêmica e experiência profissional.

2. **Conteúdo Programático:** O conteúdo programático do curso está alinhado com as necessidades de capacitação identificadas pela UFAM, sendo detalhado em ementa que contemple carga horária, objetivos, metodologia, cronograma e bibliografia.
3. **Metodologia e Recursos Didáticos:** A metodologia de ensino adequada ao público-alvo e aos objetivos do curso, inclui aulas expositivas, estudos de caso, atividades práticas, entre outras. O prestador deverá disponibilizar material didático de qualidade e utilizar recursos tecnológicos que otimizem o aprendizado, quando aplicável.
4. **Avaliação:** Serão considerados mecanismos de avaliação da aprendizagem dos participantes, como provas, trabalhos e atividades práticas. A avaliação da satisfação dos participantes em relação ao curso e ao instrutor também será realizada.
5. **Condições Contratuais:** A proposta comercial inclui todos os custos envolvidos na prestação do serviço, forma de pagamento e condições de cancelamento.

5. Levantamento de Mercado

O Tribunal de Contas da União – TCU na Decisão 439/98 - Plenário -, manifestou-se sobre as contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar cursos de treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal nos seguintes termos:

Decisão: O Tribunal Pleno, diante das razões expostas pelo Relator, DECIDE: 1. considerar que as contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar cursos de treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal, bem como a inscrição de servidores para participação de cursos abertos a terceiros, enquadram-se na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei nº 8.666/93). (atualmente artigo 74, inciso III, alínea f da Lei nº 14.133/2021); 2. retirar o sigilo dos autos e ordenar sua publicação em Ata; e 3. arquivar o presente processo.

Dessa forma, a contratação da empresa **PREVEN FIRE CENTRO DE TREINAMENTO LTDA, 19.245.397/0001-00**, poderá, segundo Decisão 439/98 do TCU ocorrer por inexigibilidade de licitação, conforme artigo 74, inciso III, alínea f da Lei nº 14.133/2021.

6. Descrição da solução como um todo

Contratação, por inexigibilidade de licitação, para Live que comporá o **NR-10** para atender as demandas institucionais de capacitação de **26 participantes**, a realizar-se no período de **26/05/2025 a 06/06/2025**, em **Manaus -AM** promovido pela empresa **PREVEN FIRE CENTRO DE TREINAMENTO LTDA**.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Unidade de Servidor Capacitado.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	NR-10	21172	UN	26 Servidor(es)	R\$ 6.400,00	R\$ 6.400,00

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 6.400,00

O valor da contratação é de R\$ R\$ 6.400,00 conforme proposta apresentada pela empresa.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não se aplica.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se aplica.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Conforme Decreto 9.991/2019 e IN 21/2021, que instituem e regulamentam a Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoal e as diretrizes para o desenvolvimento dos servidores, preveem a capacitação das áreas de Recursos Humanos como um dos instrumentos norteadores para o desenvolvimento dos servidores. Dessa forma, a ação em questão visa promover o desenvolvimento e a contínua capacitação dos servidores conforme objetivo previsto no Plano de Desenvolvimento Institucional da Universidade Federal do Amazonas, com âmbito de 2016 a 2025.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Capacitar o servidor **26 participantes** por meio da ação de desenvolvimento externo **NR-10** , conforme previsto no Plano de Desenvolvimento de Pessoas da UFAM 2025.

13. Providências a serem Adotadas

Averiguar e cumprir todas as normas e legislações referentes à prestação de serviços da instituição a ser contratada.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não se aplica.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A Prestação de serviços pela PREVEN FIRE CENTRO DE TREINAMENTO LTDA, situada Av. Colantino Aleixo n.58 – Puraquequara justifica-se pela necessidade primordial de promover o desenvolvimento e a contínua capacitação dos servidores conforme objetivo previsto no Plano de Desenvolvimento Institucional da Universidade Federal do Amazonas, com âmbito de 2016 a 2025 e no Plano de Desenvolvimento de Pessoas 2025.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ERIC GOMES CAMINHA

Presidente da EPC

MAYARA GUIMARAES DE SOUSA

Equipe de apoio

TACIANE MARTINS DE MORAES

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 30/04/2025 às 15:56:35.